

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 6444 DE 26 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MISSAL PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Missal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 6º e o Inciso I do Artigo 8º da Lei Municipal nº 1836 de 17 de dezembro de 2024, publicada em 17 de dezembro de 2024,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do Município de Missal, Estado do Paraná, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 705.264,05 (setecentos e cinco mil, duzentos e sessenta e quatro reais e cinco centavos)** para suplementação dos seguintes programas:

06.000 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

06.001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

- 20.606.0010-1-023 – Reequipar a Secretaria e o Fundamam
0920 – 4490.52.00 – 505 E Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 170.000,00
20.606.0010-2-028 – Desenvolvimento do Agro
1030 – 3390.39.00 – 505 E – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R\$ 70.000,00
20.606.0010-2-029 – Gestão da Secretaria de Agricultura e do Fundamam
1060 – 3190.16.00 – 000 EA – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil R\$ 60.000,00
1120 – 3390.39.00 – 505 E – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R\$ 50.000,00

07.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

07.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

- 12.367.0006-2-044 – Gestão do Educação Especial
2010 – 3190.13.00 – 101 E – Contribuições Patronais R\$ 15.500,00

08.000 – SECRETARIA DE SAÚDE

08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 10.301.0009-2-058 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde
2580 – 3190.11.00 – 494 E – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoa Civil..... R\$ 100.000,00
2700 – 3390.30.00 – 494 EA – Material de Consumo..... R\$ 20.000,00
2790 – 3390.39.00 – 494 EA – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica R\$ 37.164,05
10.304.0009-2-064 – Vigilância Sanitária
3190 – 3190.11.00 – 1051 E – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoa Civil..... R\$ 120.000,00

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



09.000 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE

09.001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE

15.122.0017-2-065 – Gestão da Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte

3400 – 3190.94.00 – 000 EA – Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 50.000,00

11.000 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.003 – MANUTENÇÃO DA GESTÃO

08.243.0014-6-097 – Conselho Tutelar

4500 – 3190.13.00 – 000 E – Contribuições Patronais R\$ 12.600,00

TOTAL..... R\$ 705.264,05

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior será utilizado o superávit do balanço de 2024, excesso de arrecadação e anulação parcial das fontes abaixo relacionadas de acordo com o previsto no artigo 43, § 1º, inciso I, II e III da Lei Federal nº 4320/64:

- Superávit do Balanço:

Fonte 000 – Recursos Livres R\$ 110.000,00

Fonte 494 – Bloco de Custeio das Ações da Saúde-Segurança Alimentar R\$ 57.164,05

- Anulação Parcial

06.000 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

06.001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

26.782.0017-1-032 – Pavimentação Poliédrica e Asfáltica – Rural

1210 – 4490.51.00 – 505 E Obras e Instalações R\$ 290.000,00

07.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

07.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.365.0006-2-042 – Gestão da Educação Infantil

1780 – 3190.11.00 – 101 E – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil R\$ 15.500,00

08.000 – SECRETARIA DE SAÚDE

08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0009-2-058 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde

2590 – 3190.11.00 – 1051 E – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil R\$ 120.000,00

2700 – 3390.30.00 – 494 E – Material de Consumo R\$ 100.000,00

11.000 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.003 – MANUTENÇÃO DA GESTÃO

08.243.0014-6-097 – Conselho Tutelar

4510 – 3190.94.00 – 000 E – Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 12.600,00

TOTAL..... R\$ 705.264,05

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 26 DE AGOSTO DE 2025.


Adilto Luis Ferrari
Prefeito Municipal